



Lei nº 360 - de 24 de julho de 1954.

Autoriza a construção de uma
Escola Rural no distrito de Car-
rapato e dá outras providências

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em-sanciona a
lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito de Maceió autorizado a
mandar construir, no distrito de Carapato, uma Escola Rural,
em terreno a ser doado à Municipalidade pelo sr. Ernani Passos.

§ único - O referido Educandário denominar-se-á "Es-
cola Rural Professora Heilda Gomes".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por
conta do recurso de arrecadação verificado até 31 de abril
de 1954, de acordo com o boletim da Contadoria Geral da Pre-
feitura, ficando aberto o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de julho de 1954.

a) José Ruyana Maranhão
Prefeito

Mamuel Valente Freia
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 24 de julho de 1954.

m) José Tarcis de Souza
Chefe de Expediente